

Prémio Jornalismo Centenário das Aparições de Fátima



Prémio Jornalismo

www.fatima.pt/documentacao

2016/2017



ARTIGO 1.º (DA INSTITUIÇÃO)

O Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, adiante designado Santuário, institui um prémio de jornalismo, designado como *Prémio Jornalismo Centenário das Aparições de Fátima*.

ARTIGO 2.º (DO ÂMBITO)

1. São admitidos a concurso trabalhos jornalísticos de reportagem que tenham por objeto o fenómeno Fátima, nalgum dos seus aspetos: santuário, peregrinação, mensagem, espiritualidade, história, património, repercussões sociais, entre outros.
2. São admitidas reportagens da imprensa escrita, rádio e televisão publicadas em língua portuguesa em órgãos de comunicação social, nacionais ou estrangeiros.

ARTIGO 3.º (DOS CONCORRENTES)

1. São admitidos a participar neste Prémio profissionais de qualquer nacionalidade.
2. Cada concorrente deve ser titular de carteira profissional de jornalista e só pode apresentar-se a concurso com uma reportagem.
3. Os membros do júri e os funcionários do Santuário não são admitidos a concurso.

ARTIGO 4.º (DOS PRAZOS)

1. Só serão aceites a concurso reportagens publicadas entre 1 de abril de 2016 e 31 de julho de 2017.
2. A entrega das candidaturas deve ser feita até ao dia 31 de agosto de 2017, inclusive, sendo aceites as candidaturas que cheguem ao Santuário após esta data com o carimbo dos correios anterior a 31 de agosto de 2017.

3. A deliberação do júri será dada a conhecer no dia 12 de outubro de 2017 e divulgada no site oficial do Santuário de Fátima.

ARTIGO 5.º (DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS)

1. As reportagens devem ser apresentadas em formato digital, em *pendrive*, em CD-ROM ou DVD, dentro de sobrescrito fechado.

2. Os ficheiros digitais devem ser legíveis por software facilmente acessível.

3. As reportagens a concurso devem ser acompanhadas de comprovativo da sua publicação em órgão de comunicação social, de cópia de documento comprovativo da identidade do seu autor, de cópia da carteira profissional de jornalista ou equivalente e de morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.

4. O Santuário receberá os trabalhos fotográficos através de duas vias: entregues na Reitoria do Santuário, durante o horário de expediente, ou enviados via correio postal. Será passado um comprovativo da entrega dos sobrescritos na Reitoria. A correspondência deverá ser remetida, em correio registado, para a morada seguinte:

Prémio Jornalismo Centenário das Aparições de Fátima

Santuário de Nossa Senhora de Fátima

Apartado 31

2496-908 FÁTIMA

5. O Santuário não acusará a receção dos trabalhos candidatos ao Prémio.

6. Os sobrescritos serão abertos por uma comissão nomeada pelo presidente do júri, que inclua pelo menos um elemento da Comissão Organizadora do Centenário das Aparições de Fátima e outro do júri. Esta comissão preparará os trabalhos de avaliação.

ARTIGO 6.º (DOS PRÉMIOS)

1. Ao trabalho que o júri considerar ser a melhor reportagem será atribuído o prémio "Reportagem do Centenário das Aparições de Fátima", com uma gratificação pecuniária no valor de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

2. Poderão ser atribuídas menções honrosas, com um prémio pecuniário no montante de 1 000,00€ (mil euros).

3. Os prémios serão entregues em cerimónia pública a realizar durante o ano de 2017.

4. O júri reserva-se o direito de não atribuir prémios, se entender que os trabalhos a concurso não reúnem a qualidade necessária.

ARTIGO 7.º (DO JÚRI)

1. O *Prémio Jornalismo Centenário das Aparições de Fátima* é atribuído por um júri constituído por sete elementos:

Reitor do Santuário de Fátima ou alguém por ele designado

Carmo Rodeia

Clara Almeida Santos

Eduardo Cintra Torres

Manuel Pinto

Paulo Agostinho

Rogério Santos

2. O júri é presidido pelo Reitor do Santuário de Fátima ou por quem ele designar.

3. O júri encontra-se em condições de deliberar desde que estejam reunidos 5 (cinco) dos seus membros.

4. O júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros presentes. Para a atribuição dos prémios é necessário que o trabalho candidato recolha pelo menos 4 (quatro) votos. Cabe ao Presidente do júri o voto de qualidade em caso de empate.

5. Os membros do júri guardarão sigilo do que tomem conhecimento no desempenho das suas funções.

6. Das reuniões do júri deverá ser lavrada ata, assinada por todos os membros presentes.

7. Da decisão do júri não haverá recurso.

ARTIGO 8.º (DOS CASOS OMISSOS)

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora do Centenário das Aparições de Fátima.

2. As situações dúbias que surjam durante a reunião do júri serão clarificadas pelo júri, por maioria simples.